Docusign Envelope ID: EDFAC538-03C3-46F9-AC99-AFA45969624B

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO PÁTRIA INFRAESTRUTURA V MASTER BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ nº 51.504.445/0001-40

("Fundo")

Pelo presente instrumento particular, o **BANCO GENIAL S.A.**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n° 45.246.410/0001-55, com sede na Praia de Botafogo, 228, 9º andar, sala 907, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, devidamente autorizado a administrar carteira de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") por meio do Ato Declaratório n° 15.455, de 13 de janeiro de 2017 ("Administradora") e o **PÁTRIA INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala A, na cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 12.461.756/0001-17, autorizada pela CVM a administrar recursos de terceiros conforme Ato Declaratório CVM nº 11.789, de 06 de julho de 2011 ("Gestora" e quando em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), ambas representadas nos termos de seus atos societários,

CONSIDERANDO QUE:

(ii) Nos termos do artigo 6.3. do Anexo A do Regulamento do Fundo, os Prestadores de Serviços Essenciais podem realizar a emissão de novas cotas, após a primeira emissão da Classe A, até o limite do Patrimônio Autorizado, composto por até R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais);

RESOLVEM:

(i) Deliberar sobre a realização da 2ª (segunda) Emissão de cotas da Subclasse B do Fundo, composta por 207.713,7220460906 (duzentos e sete mil, setecentos e treze inteiros e sete milhões, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove décimos de milionésimo) de novas cotas ("Novas Cotas"), totalizando o montante de R$ 271.500.000,00 (duzentos e setenta e um milhões e quinhentos mil reais), a serem ofertadas privadamente, nos termos do art. 8º, IV, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), nos seguintes termos ("2ª Emissão" e "Oferta", respectivamente):

(i) **Número da Emissão**: a presente emissão representa a 2ª (segunda) Emissão de cotas da Subclasse B do Fundo;

(ii) **Data de Emissão**: corresponderá à data na qual será realizada a liquidação física e financeira das Novas Cotas no âmbito da Oferta;

(iii) **Montante Total da Oferta**: R$ 271.500.000,00 (duzentos e setenta e um milhões e quinhentos mil reais) ("Montante Total da Oferta");

(iv) **Quantidade de Novas Cotas da Oferta**: 207.713,7220460906 (duzentos e sete mil, setecentos e treze inteiros e sete milhões, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove décimos de milionésimo) de Novas Cotas.

Docusign Envelope ID: EDFAC538-03C3-46F9-AC99-AFA45969624B

(v) **Preço de Emissão**: R$ 1.307,08745347 por cota ("Preço de Emissão").

(vi) **Taxa de Ingresso e/ou Saída**: a Subclasse B do Fundo não cobrará qualquer taxa de ingresso para subscrição das Novas Cotas ou de saída;

(vii) **Preço de Subscrição**: o Preço de Subscrição será equivalente ao Preço de Emissão de cada Nova Cota ("Preço de Subscrição");

(viii) **Preço de Integralização:** O preço de integralização de cada Cota será equivalente ao preço unitário de emissão de cada Cota, conforme aprovado no âmbito do ato que deliberou sua respectiva emissão, atualizado pela variação positiva do IPCA, nos termos do regulamento ("Preço de Integralização");

(ix) **Forma de Subscrição e Integralização**: as Novas Cotas serão subscritas e integralizadas a prazo, via Chamada de Capital, pelo Preço de Integralização, em moeda corrente nacional;

(x) **Forma de Distribuição da Emissão**: colocação privada de lote único e indivisível de cotas de fundo de investimento constituído sob a forma de um condomínio de natureza especial fechado a 1 (um) único investidor, nos termos do artigo 8º, IV da Resolução CVM 160;

(xi) **Direitos das Novas Cotas**: as Novas Cotas atribuirão aos seus titulares os direitos previstos no Anexo do Regulamento do Fundo;

(xii) **Público-Alvo da Oferta**: a Oferta será destinada a 1 (um) único investidor;

(xiii) **Registro da Oferta**: dispensado, nos termos do artigo 8º, IV da Resolução CVM 160;

(xiv) **Coordenador Líder**: será o Administrador;

(xv) **Prospecto**: dispensado, nos termos do artigo 8º, IV da Resolução CVM 160;

(xvi) **Lâmina**: dispensado, nos termos do artigo 8º, IV da Resolução CVM 160;

Os termos deste Instrumento, iniciados em letra maiúscula e aqui não definidos, deverão ter o significado a eles atribuídos no Regulamento.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2025.

DocuSigned by:
Cintia Sant'Ana
96B043B6B4B9437...

DocuSigned by:
Rodrigo de Godoy
DD7EA1FCBE7843F...

BANCO GENIAL S.A.

DocuSigned by:
97E11D5A19884D5...

PÁTRIA INVESTIMENTOS LTDA.